

EDITORIAL

A necessidade faz a hora

O número de empresas criadas em 2021 bateu recorde absoluto, atingindo a marca de 4,026 milhões de novos empreendimentos em apenas um ano - crescimento de 19,7% na comparação com o ano anterior. A análise fria dos números faz parecer que a economia brasileira está 'voando', como propala nosso ministro da Economia, Paulo Guedes. No entanto, basta uma análise mais detida à realidade por trás dos números que fica perceptível que a situação não é bem assim.

Conforme dados do próprio Ministério da Economia, o ano de 2021 se encerrou com um total de 12 milhões de desempregados, o equivalente a 11,1% da força de trabalho nacional. Quem não quis se tornar estatística, precisou usar de todas as forças para garantir a renda suficiente para pagar as contas e cuidar de suas famílias. Eis, então, a razão principal para o enorme salto no número de em-

presas criadas em 2021: a necessidade.

Isso fica perceptível em cada conversa com os atores do mercado, em especial no setor de alimentação. Hoje, restaurantes, hotéis e lanchonetes enfrentam dificuldade para encontrar trabalhadores qualificados porque precisaram demiti-los no auge da pandemia. Sem emprego, esses trabalhadores migraram para outros setores ou... criaram suas próprias empresas. Eles são impulsionados por uma economia cada vez mais dinâmica, visto que hoje não é necessária uma grande estrutura para atendimento ao público. Um espaço na cozinha de casa basta para elaborar quitutes e despachá-los via aplicativos de delivery. Basta ver que de cada 10 empresas abertas, 8 são de microempreendedores individuais - os MEIs.

Essa tendência já havia sido observada em 2020, primeiro ano da pandemia de covid-19, quando o contingente

de desempregados aumentou de forma assustadora. A pesquisa GEM (Monitor de Empreendedorismo Global, na sigla em inglês) identificou que o número de empreendedores nascentes (com menos de 3 meses de negócio) motivados pela necessidade saltou de 20,3% em 2019 para 53,4% em 2020.

É normal que as crises impulsionem o surgimento de novos negócios e certamente há um efeito favorável à economia, com mais pessoas conseguindo meios para garantir o sustento de suas famílias, o que faz toda a engrenagem girar. Porém, ainda é preciso ver até onde esses empreendedores conseguirão chegar, já que abrir uma empresa - principalmente como MEI - é uma tarefa muito mais fácil do que mantê-la em funcionamento. Eles precisarão de uma forte rede de apoio para guiá-los e ajudá-los a encontrar o tão almejado sucesso. Pode ser mais difícil, mas certamente será recompensador.

Da Intenção ao Impacto

Cristiano Oliveira (*)



inferir que as medidas implicam em uma redução no volume de crédito privado demandado pelo agronegócio no Brasil.

Conforme a nota, as medidas têm a intenção de direcionar o uso desses instrumentos para quem "eles foram destinados originalmente". O que em uma primeira análise poderia ser algo bom para os empresários do agronegócio, uma vez que com uma menor demanda e uma oferta de crédito constante seria criada um excesso de oferta capaz de reduzir o custo para se tomar crédito, ou seja, seria possível obter um volume de crédito maior e mais barato do que é atualmente através desses instrumentos. No entanto, não existem garantias de que o volume ofertado de crédito permaneça o mesmo que existe hoje. Aliás, existem algumas razões para acreditar que a oferta seguirá a mesma direção da demanda.

Em 1º de fevereiro de 2024, a Resolução 5.118 do Conselho Monetário Nacional trouxe mudanças substanciais nas regulamentações que regem o mercado de crédito rural privado do Brasil, pegando muitos participantes do mercado desprevenidos. A medida que as partes interessadas no setor do crédito rural enfrentam a incerteza em torno destas alterações, torna-se imperativo aprofundar as potenciais consequências destas medidas. Assim, em vez de focar apenas nas intenções articuladas pelos reguladores, é essencial uma análise abrangente dos seus impactos, ou seja, uma Análise de Impacto Regulatório (AIR), ainda que seja sucinta.

A AIR poderia ter sido realizada pela equipe econômica o Ministério da Fazenda (MF), todavia, o voto apresentado pelo órgão afirma que a AIR nesse caso seria desnecessária, entre outras razões, porque "aprimora a política pública para o desenvolvimento do mercado privado de crédito rural e imobiliário". O voto ainda argumenta que não haverá custos para os participantes do mercado e não constitui uma mudança substancial da política econômica. Entretanto, estes argumentos merecem um exame mais aprofundado, uma vez que as medidas afetam instrumentos do mercado de crédito que representam 60% do estoque total de crédito rural brasileiro, que atualmente é algo em torno de R\$ 1 trilhão.

Antes de realizar este exame, cabe uma breve descrição das medidas e de suas intenções. Entre as medidas que merecem destaque estão: (i) a proibição das emissões de CRAs com lastro em títulos de dívida de emissão de companhias abertas não relacionadas aos setores do agronegócio; (ii) a vedação da emissão de CRAs com lastro em direitos creditórios originados de operações entre partes relacionadas ou de operações financeiras cujos recursos sejam utilizados para reembolso de despesas e; (iii) a vedação da emissão de LCAs com lastro em adiantamentos sobre operação de câmbio, créditos à exportação, inclusive certificados, cédulas ou notas deles representativos, certificados de recebíveis, inclusive CRA, e debêntures.

No que tange as suas intenções, o comunicado feito em conjunto pelo Ministério da Fazenda e o Banco Central afirma que o intuito das alterações era "aumentar a eficiência da política pública no suporte aos setores do agronegócio e imobiliário, assegurando que os referidos instrumentos sejam lastreados em operações compatíveis com as finalidades que justificaram a sua criação e contribuindo para um mercado de crédito mais robusto". Afirma ainda que: "Os aprimoramentos introduzidos pela nova regulamentação têm por objetivo aumentar a efetividade dessa política, de modo que os recursos captados por meio desses instrumentos financeiros sejam direcionados de forma mais eficiente para o financiamento dos setores do agronegócio e imobiliário".

De certa forma todas estas medidas e suas intenções apontam em um sentido único que é a restrição ao acesso e a um volume maior de crédito através destes instrumentos. Em outras palavras, criam restrições severas na demanda por crédito. A intenção de ir nessa direção é clara quando se observa que segundo a medida (i) a partir de agora somente empresas que comprovarem possuir 2/3 de sua receita consolidada no agronegócio poderão emitir CRAs. Se por um lado essa medida busca corrigir o que muitos classificam como uma distorção o fato de empresas que tenham uma relação tenebrosa com o agronegócio acessem a este instrumento de crédito (algo que surgiu a partir da decisão do colegiado da CVM em 2016 referendando a emissão de CRAs pelo Burger King), por outro lado, a resolução cria um critério mais complexo de qualificação, que certamente possui custos maiores de aferição e que possui o potencial de gerar disputas judiciais.

Ademais, as medidas (ii) e (iii) restringem de forma significativa o volume de crédito que poderá ser demandado mesmo por aqueles que, em teoria, estarão qualificados a acessá-los. Um levantamento realizado pelo Clube FII mostra que se as medidas tivessem entrado em vigor no início de 2023, 60,2% das captações de R\$ 37 bilhões em CRAs ao longo do ano não se enquadrariam nas novas normas, sendo que cerca de 70% dessas captações que não ocorreriam seriam de empresas que cumpririam a regra de 2/3 para ser considerada do setor, ou seja, o setor deixaria de ter acesso a cerca de R\$ 16 bilhões de crédito. O que permite

Uma delas é que a perda de diversificação que terá impacto na oferta de recursos. A exclusão de empresas que ostentam fontes de receitas sólidas e que cumprem as suas obrigações não deverá agradar aos investidores, podendo afastar muitos deles devido a estas saídas. A confiança dos investidores também poderá diminuir, enfrentando desafios tanto de curto como de médio prazo. A curto prazo, estas medidas poderão prejudicar a capacidade de muitas empresas refinanciarem as suas dívidas, conduzindo potencialmente a inadimplências com grande visibilidade que poderão dissuadir ainda mais os investidores. A médio prazo, os investimentos antes considerados seguros e lucrativos poderão a partir de agora ser vistos como mais arriscados, dissuadindo os investidores conservadores e necessitando de prêmios mais elevados para compensar os aumentos de risco percebidos. Ambas as questões apontam para um custo mais elevado do crédito para o agronegócio. Assim, com base nesses argumentos, ao contrário do argumento do MF para a isenção do AIR, é implausível garantir que as medidas terão um custo nulo aos participantes. Além disso, outra consequência destas medidas é um retrocesso na democratização do acesso a tais investimentos. É previsível que muitos investidores sejam excluídos do mercado devido à oferta reduzida destes títulos, que atualmente oferecem bons retornos com baixo risco, limitando efetivamente o acesso a grandes investidores.

O fato é que estas medidas em conjunto, apesar de sinalizarem ter boas intenções, trazem muitas consequências não antecipadas pelos reguladores, muitas delas não intencionais e ainda imprevisíveis considerando que se trata de uma mudança abrupta em um mercado que ganhava dinâmica e apresentava ampla expansão. Estas alterações constantes e significativas nas regras do jogo, sempre geram um sério problema de insegurança jurídica, que invariavelmente afasta participantes do mercado. Afinal, o que garante a eles que novas mudanças relevantes não virão? Incerteza agora é a palavra que está na mente dos atores do mercado de crédito rural privado do Brasil. Incertezas, por exemplo, a respeito das isenções tributárias, dado que hoje essas operações de crédito são isentas de IOF e que há isenção de IR para investidores que são pessoas físicas. Ninguém sabe o que irá acontecer. O que se sabe é que o atual governo busca desesperadamente por novas receitas.

Nesse sentido, essas medidas mostram uma clara intenção do governo em forçar a migração para operações de crédito que são tributadas. Ou seja, pode ser que todas estas mudanças tenham sido motivadas somente pela busca de se arrecadar mais tributos. Talvez, uma intenção menos evidente seja a de direcionar essas demandas para os instrumentos de crédito direcionados pelo Estado. O que seria uma mudança de política econômica relevante e um retrocesso considerando que: (i) os últimos anos mostraram que é possível haver uma perfeita integração do agronegócio brasileiro com o mercado de capitais; (ii) que não existem recursos suficientes nessas fontes para financiar e expandir o setor e; (iii) que a alocação estatal gera privilégios e não costuma primar pela busca da eficiência. Tomara que essas medidas não levem o agronegócio nesta nova (velha) direção, pois se trata do setor mais dinâmico e bem sucedido da economia e que hoje impulsiona não somente as exportações, mas a economia brasileira.

*CRISTIANO OLIVEIRA é professor Assessorado da Universidade Federal do Rio Grande e Head of Research da Rivool Finance

Mercado de CRM em 2024

Matheus Pagani (*)



No atual cenário empresarial, marcado por intensa competitividade e digitalização, os softwares de Customer Relationship Management (CRM) emergem não somente como ferramentas, mas como um farol guiando as empresas rumo à prosperidade. Essas soluções, essenciais para o sucesso em qualquer setor ou porte de negócio, hoje transcendem a simples gestão de contatos, posicionando-se como um pilar estratégico para moldar interações com os consumidores.

Até por conta desse potencial, o mercado de CRM tem apresentado um crescimento constante e significativo ao longo dos últimos anos. Em 2023, essa lógica não foi diferente. Em um contexto econômico desafiador, a ênfase na conquista e retenção de clientes impulsionou a relevância da ferramenta nos orçamentos das empresas, principalmente por conta do objetivo de aprimorar interações e relacionamentos com os consumidores.

Contudo, 2023 não foi um ano sem desafios. Dadas as circunstâncias econômicas, investimentos em tecnologia ocorreram de maneira mais cautelosa. Muitas companhias enfrentaram a necessidade de reduzir custos, incluindo cortes de pessoal e aquisições. Esse cenário reflete em uma mudança no mercado, onde o crescimento a qualquer custo cedeu lugar à prudência nos investimentos.

E nesse ano?
Olhando para 2024, a adoção dos softwares de CRM se apresenta como um desafio contínuo, principalmente no que tange ao treinamento e aceitação dos usuários. A expectativa se concentra na evolução constante dessas ferramentas, com a emergência de novas tecnologias e tendências. Manter-se os sistemas atualizados a necessidade dos clientes é, portanto, imprescindível.

A integração da inteligência artificial (IA) nas soluções de CRM também passa a ser um foco central. Embora a IA esteja ganhando terreno no mercado corporativo, ainda há um grande descompasso entre as necessidades reais das empresas e as oportunidades oferecidas pela inovação. Reduzir essa lacuna é um dos principais dilemas para 2024.

Por mais que a tecnologia seja atraente, ainda faltam resultados concretos no setor

comercial. Para que isso aconteça será preciso entender como todo o volume de dados produzidos pelas soluções pode interagir com os bancos de dados de IAs generativas para agilizar e otimizar processos. Além disso, as corporações precisarão também ser educadas em termos de CRM para conseguir implementar a cultura de gestão do relacionamento com os clientes na rotina das equipes de vendas. Sem isso, não há dados para tornar a IA verdadeiramente relevante.

Outra preocupação crescente é a segurança dos dados. Com o aumento dos ataques cibernéticos, assegurar a proteção das informações dos clientes é um desafio significativo para os fornecedores de CRM.

Desafios por melhores resultados
A partir deste contexto, se torna perceptível que ambas as tendências compartilham um ponto em comum: a necessidade de lidar e manejar um alto volume de dados. Mais do que isso, tais desafios levam as companhias a terem que se adaptar rapidamente às mudanças, mantendo a confiança e a satisfação do consumidor. Sendo assim, tornar a tecnologia cada vez mais rápida e responsiva, sem que isso signifique abrir mão de um ambiente seguro, deve liderar os caminhos do setor em 2024.

Além disso, conquistar a adesão dos usuários é um desafio fundamental. Afinal, são eles os responsáveis pela construção das informações que mostrarão os caminhos às lideranças da empresa. Dessa forma, a escolha pelos melhores recursos passa pelas opções que possam ser integradas às operações diárias, automatizando rotinas e facilitando a inserção de dados.

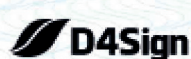
É importante destacar ainda que soluções dependentes exclusivamente da iniciativa da equipe tendem a ser menos eficazes nesse universo, uma vez que elas tendem a cair em desuso e não serem efetivas. Uma abordagem consultiva na implementação de CRMs, com serviços adaptáveis à realidade específica de cada organização e suporte adequado, pode ser a chave para um uso mais eficiente e assertivo do sistema.

*MATHEUS PAGANI é CEO e cofundador da Ploomes, a maior empresa com foco em CRM da América Latina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n.º 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99. OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 652.321,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais). Publique-se no âmbito desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.
Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2024
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DE ABERTURA DE EDITAL N.º 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP
O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 0452024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N.º 002/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.
Nova Data de Abertura da Sessão de Lances: 04 de março de 2024.
Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).
Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).
O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.
Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

<p>Jornal ESTADÃO Mato Grosso</p> <p>FUNDADOR GEANDRÉ FRANK LATORRACA DORT - 0003325/MT MICHELLE DORILEO EM 2019</p>	<p>DIRETOR GERAL: GEANDRÉ F. LATORRACA</p> <p>DIRETOR COMERCIAL: TIAGO DORILEO</p> <p>EDITOR CHEFE: GABRIEL SOARES</p> <p>EDITORA ADJUNTA: CÁTIA ALVES</p>	<p>EDITOR ADJUNTO: TARLEY CARVALHO</p> <p>EDITOR DE ARTE: AQUILES A. AMORIM</p> <p>EDITORA / SOCIAL MEDIA: GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA</p> <p>FOTOGRAFIA: GILBERTO LEITE</p>	<p>REPORTAGEM: BRUNA CARDOSO FERNANDA LEITE IGOR GUILHERME</p>	<p>ESTAGIÁRIOS: JOÃO CARLOS</p>	<p>COLUNISTAS SOCIAIS: HEBERT MATTOS VALDOMIRO ARRUDA WARNER WILLON</p>	<p>ASSESSORIA JURÍDICA: ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953</p> <p>AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS: AGÊNCIA BRASIL</p>
	<p>Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.</p> <p>Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para: redacao@estadaomatogrosso.com.br</p>					



Pág 02 pdf

Código do documento f5468884-8dd9-4884-8177-331317c498a8

Anexo: Pág. 03.pdf



Assinaturas



GEANDRÉ FRANK LATORRACA
kileamorim@gmail.com
Assinou

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

Eventos do documento

16 Feb 2024, 18:27:57

Documento f5468884-8dd9-4884-8177-331317c498a8 **criado** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-16T18:27:57-03:00

16 Feb 2024, 18:30:30

Assinaturas **iniciadas** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-16T18:30:30-03:00

16 Feb 2024, 18:31:20

GEANDRÉ FRANK LATORRACA **Assinou** - Email: kileamorim@gmail.com - IP: 201.71.154.73 (201-71-154-73.static.younet.com.br porta: 48288) - **Geolocalização: 48.52474 14.94797** - Documento de identificação informado: 900.895.291-20 - DATE_ATOM: 2024-02-16T18:31:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f7ad173e96f089081f803a615cdc35080b95d7757af01a3b72146cb571567e75
(SHA512):1a2d2763f9977b9c0b3daa6b4f959eca3b1d54a9b8b3eac06167729d120069020974357270c9e17b75509e5a941f98fefe84d46e17c3264b0c960efd756d485c

Hash dos documentos anexos

Nome: Pág. 03.pdf
(SHA256):38bee403e0cc13ff6466b5af78f4cd3d99506d5cc65a10df367af9278d89105
(SHA512):8dbc0ec5a5bc9b1d8c050f4a9a092e222c154297dfdfe1868daffcf51739d288016ca41da37d6a9441d219ab8741a8c4b306a07d275d7cb5cb601b79cec35169

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign